PROCESSO N. 145

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	145	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 451/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 145/2021**

PROJETO DE LEI N. 145/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		09/08/2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 145/2021

Lido na 22ª sessão ordinária
em 09 / 08 / 2021
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de agosto de 2021.

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à
Comissão de
(Justiça e Redação)
em 09 / 08 / 2021

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente - CMC

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 145/2021 folha 2
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 451/GP/PGM/2021 Cacoal/RO, 04 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 09/08/2021
Horas: 9:24
Nº: 6450
Ingrid Jane Araújo

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 145/2021 folha 3
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 145/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1467, de 30 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Considerando a Proposta n. 36000.383153/2021-00 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº 1467 de 30 de junho de 2021 (anexo), que disponibiliza o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO e Resolução do Conselho Municipal de Cacoal nº 027/CMSC/2021. Tendo em vista que o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já foi disponibilizado ao município a título de incremento para atendimento da Atenção Básica, pago em 08 de julho de 2021, conforme demonstrativo anexo.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da atenção primária.

Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de modo parcial, sendo neste o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Receita 1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 145/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB

26 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270007	200.000,00

Total da Receita: 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

451

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
04/08/2021

Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 197/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.214.		ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
26 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270007	200.000,00
Total da Receita:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 04/08/2021.

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Recebido às 12:57
04/08/21

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 145/2021 folha 6
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
04/08/2021

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Projeto de Lei nº 197/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1467, de 30 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Considerando a Proposta n. 36000.383153/2021-00 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº 1467 de 30 de junho de 2021 (anexo), que disponibiliza o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO e Resolução do Conselho Municipal de Cacoal nº 027/CMSC/2021. Tendo em vista que o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já foi disponibilizado ao município a título de incremento para atendimento da Atenção Básica, pago em 08 de julho de 2021, conforme demonstrativo anexo.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da atenção primária.

Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de modo parcial, sendo neste o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Receita 1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando Nº 201/GAB-FMS/SEMUSA/2021
Data: 02 de agosto de 2021.
De: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. De Planejamento e Controle.
ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

JUSTIFICATIVA:

Considerando a **Portaria GM/MS nº 1467, de 30 de junho de 2021** que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, sendo:

1. Proposta n. 36000.383153/2021-00 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº 1467 de 30 de junho de 2021 (anexo), que disponibiliza o valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais) ao Município de Cacoal – RO e Resolução nº 027/CMSC/2021;

Considerando o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) recebidos a título de incremento para atendimento da Atenção Básica, recebidos em 09 de julho de 2021 respectivamente, conforme demonstrativo anexo;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da atenção primária;

Em anexo estão cópia da resolução acima citada e cópia dos espelho da proposta.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para abertura de **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação,** ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**,para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

A				B			
A CRIAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13.001 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00.00 - Proposta n. 36000.383153/2021-00 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº 1467 de 30 de junho de 2021 (anexo), que disponibiliza o valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) ao Município de Cacoal – RO, vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823,Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
1.027.0007		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - PAB – Piso da Atenção Básica.**					
26	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00				
34	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00				
TOTAL				**R$ 200.000,00**			

Para cobertura do referido créditoserá utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Tainã Lopes de Melo

Tainã Lopes de Melo
Gestora do FMS
Decreto n. 8.198/PMC/2021

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 145/2021 folha 9
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 027/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Julho de 2021, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1467, de 30 de junho de 2021 que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primaria á Saúde.

CONSIDERANDO a Proposta n. 36000.383153/2021-00 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº 1467 de 30 de junho de 2021, que disponibiliza o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) ao Município de Cacoal-RO;

CONSIDERANDO o valor de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais) recebidos a título de incremento para atendimento de Atenção Básica, recebidos em 09 de julho de 2021 respectivamente, conforme apresentação no Pleno do Conselho Municipal de Saúde.;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a dar continuidade ao Atendimento da Atenção Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de Julho de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 027/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos financeiros na Área da Saúde.

Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Eu, assessor (a) de comunicação certifico a publicação do documento no mural desta prefeitura em:
Cacoal, 14/07/2021
Ass:
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19.112.323/0001-03

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000383153202100	INCREMENTO PAB	2021	R$ 300.000,00
Nº Portaria	**Data Portaria**	**Valor Total de Empenho**	**Valor a Pagar**
1467	30/06/2021	R$ 300.000,00	R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	09/07/2021

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000794	2021	R$ 300.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	08/07/2021	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	2021OB813724	25000.103810/2021-81	DICOG em 13/07/2021 14:5

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 145/2021 folha 10
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 145/2021 folha 11
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 01/07/2021 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 93
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.467, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.